tos do artigo 112.º da citada lei de 20 de Abril de 1911.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1924.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, José Domingues dos Santos.

Portaria n.º 3:913

Considerando que a capela de S. Bento, do lugar de Valejas, freguesia de Barcarena, concelho de Ociras, distrito de Lisboa, está encerrada ao culto há mais de treze anos, não sendo necessária para o exercício do mesmo culto;

Considerando que a referida capela não tem valor ar-

queológico ou histórico;

Considerando que à mesma capela é aplicável o disposto no § 3.º do artigo 93.º da lei de 20 de Abril de 1911 e a segunda parte do § 1.º do artigo 5.º do decreto

n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do n.º 4.º do artigo 8.º do decreto n.º 5:021, de 29 de Novembro de 1918, que a capela de S. Bento, do lugar de Valejas, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, seja definitivamente retirada do culto e entregue à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, para os efeitos do artigo 112.º da citada lei de 20 de Abril de 1911.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1924.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, José Domingues dos Santos.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Portaria n.º 3:914

Dada a conveniência de promover a divulgação das publicações oficiais de carácter pedagógico, agora iniciadas pelo Ministério da Instrução Pública, facilitando o seu conhecimento a todos os que se interessam pelos problemas da educação: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que seja confiado à Junta de Orientação dos Estudos, e, emquanto esta não funcionar, à Biblioteca Nacional de Lisboa, o serviço de distribuição e venda daquelas publicações, prestando as respectivas contas às instâncias competentes, segundo os preceitos que regulam a entrega das receitas públicas.

Paços do Governo da Republica, 25 de Fevereiro de 1924. — O Ministro da Instrução Pública, António Sérgio de Sousa.

Direcção Geral do Ensino Superior

1.ª Repartição

Portaria n.º 3:915

Sendo conveniente ampliar o campo de acção da Comissão de Intercâmbio Universitário Franco-Português, nomeada por portaria de 29 de Agosto de 1923, de modo que ela possa não só organizar o intercâmbio universitário com outras nações, além da França, mas estender ainda a sua acção a outros ramos de ensino;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública:

1.º Que a Comissão de Intercâmbio Universitário Franco-Português passe a denominar-se Comissão de In-

tercâmbio Intelectual;

2.º Que a Comissão seja composta dos mesmos indivíduos nomeados pela portaria de 29 de Agosto de 1923 (Diário do Gonêrno n.º 204, 2.º série, de 3 de Setembro seguinte), podendo agregar as pessoas que entender conveniente:

3.º O presidente, vice-presidente e secretário da Comissão de Intercâmbio Intelectual continuarão a ser os nomeados, pela portaria acima citada, para a Comissão

de Intercâmbio Franco-Portuguos.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1924.— O Ministro da Instrução Pública, António Sérgio de Sousa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Gerai

Portaria n.º 3:916

Tendo a Companhia de Seguros Bonança, sociedade anónima de responsabilidade limitada, cóm sede em Lisboa, solicitado autorização para alterar os seus estatutos, conforme deliberação da sua assemblea geral de 29 de Dezembro último: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros Bonança, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a alterar os seus estatutos em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcçãos dos Serviços de Seguros Industriais, devendo oportunamente apresentar na mesma Direcção de Serviços o traslado da escritura pública que outorgar as conseqüentes alterações.

Pacos do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1924.—O Ministro do Trabalho, Júlio Ernesto de Lima Duque.

Portaria n.º 3:917

Tendo a Companhia de Seguros A Comercial, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, e a Companhia de Seguros A Mundial, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, solicitado autorização para transferir da primeira para a segunda a sua carteira de seguros: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar as referidas Companhias de Seguros A Comercial, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, e A Mundial, seciedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a transferir da primeira para a segunda a sua carteira, composta exclusivamente de seguros de incêndio, marítimos e cristais, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1924.— O Ministro do Trabalho. Júlio Ernesto de Lima Duque.